



LEI Nº 1666, DE 05 DE MAIO DE 2014

Concede reajuste salarial.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado à referência A-15, com salário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) no Anexo I da Lei Municipal nº. 631, de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações posteriores, e reestrutura os vencimentos dos cargos de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra; alterando sua referencia para "A -15".

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 631, de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações posteriores, com a criação da referência A-15 e reclassificação descrita no artigo 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - CLT			
Referência	EMPREGO PÚBLICO/DENOMINAÇÃO	Qtd/Vagas	Salário
A - 1	AJUDANTE GERAL MASCULINO	40	724,00
	AJUDANTE GERAL FEMININO	34	724,00
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2	724,00
	AUXILIAR DE LIMPEZA FEMININO	6	724,00
	CONSERVADOR DE ESTRADAS RURAS	18	724,00
	GARI	8	724,00
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	9	724,00
	AGENTE SANITÁRIO	2	724,00
A - 2	LIXEIRO	18	724,00
	MONITOR	1	724,00
	SERVENTE DE OBRAS	4	724,00
	SERVENTE ESCOLAR	33	724,00
	VIGIA	15	724,00
A - 3	BORRACHEIRO	1	732,00
	LAVADOR DE AUTOS	2	732,00
	COVEIRO	2	732,00
	JARDINEIRO	3	732,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

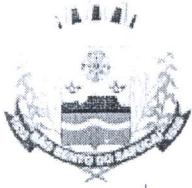
Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



A - 4	AGENTE DE SERVIÇOS	2	747,00
	CALCETEIRO	3	747,00
	CARPINTEIRO	1	747,00
	ENCANADOR	1	747,00
	MANILHEIRO	1	747,00
	PEDREIRO	4	747,00
A - 5	AGENTE DE SANEAMENTO	1	762,00
	AGENTE DE SAÚDE	3	762,00
	FISCAL AMBIENTAL	1	762,00
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS	1	762,00
	TELEFONISTA	1	762,00
A - 6	MOTORISTA	38	776,00
A - 7	AUXILIAR DE CRECHE	6	798,00
	ELETRICISTA	1	798,00
	ESCRITURÁRIO	20	798,00
	OPERADOR DE MÁQUINA	6	798,00
	TRATORISTA	3	798,00
	PADEIRO	1	798,00
	TÉCNICO DO CRAS	2	798,00
A - 8	BERÇARISTA	4	857,00
	INSPETOR DE ALUNOS	7	857,00
	SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	1	857,00
A-9	AUXILIAR DE CLASSE	3	970,00
A - 10	ALMOXARIFE	3	1.124,00
	EDUCADOR FÍSICO	1	1.124,00
	ENCARREGADO DE COMPRAS	3	1.124,00
	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	1	1.124,00
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	1.124,00
	SECRETÁRIO DE ESCOLA	2	1.124,00
	TECNICO AMBIENTAL	1	1.124,00
	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	1.124,00
A - 11	Nada Consta	1	1.271,00
A - 12	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO PESSOAL	1	1.633,00
	CADASTRISTA	1	1.633,00
	ENFERMEIRO PADRÃO	2	1.633,00
	FARMACEUTICO	1	1.633,00
	FISCAL DE ARREC. DE TRIBUTOS	1	1.633,00
	MECÂNICO	2	1.633,00
	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1.633,00
	TECNICO EM CONTABILIDADE	3	1.633,00
	TECNICO EM INFORMÁTICA	1	1.633,00
A- 13	ASSISTENTE SOCIAL	4	1.840,00
	DENTISTA	5	1.840,00
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	1.840,00



	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	1.840,00
	ENGENHEIRO CIVIL	2	1.840,00
	FISIOTERAPEUTA	1	1.840,00
	FONOAUDIÓLOGO	2	1.840,00
	MÉDICO VETERINÁRIO	1	1.840,00
	NUTRICIONISTA	2	1.840,00
	PSICOPEDAGOGA	2	1.840,00
	PSICÓLOGO	4	1.840,00
	TESOUREIRO	1	1.840,00
	ASSISTENTE DE SECRETARIA	1	1.840,00
A - 14	COORDENADOR DO CRAS	1	2.221,00
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	1	2.221,00
	CONTADOR	1	2.221,00
	PROCURADOR JURÍDICO	1	2.221,00
A-15	MÉDICO CLINICO GERAL	4	3.800,00
	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	3.800,00
	MEDICO ORTOPEDISTA	1	3.800,00
	MÉDICO PEDIATRA	2	3.800,00
	MÉDICO PSIQUIATRA	1	3.800,00

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 1º de maio de 2014

São Bento do Sapucaí, 05 de maio de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos